



Processo Seletivo - Edital Regular de Seleção 2026
Mestrado - 2ª Chamada
Resultado Final

AMPLA CONCORRÊNCIA

Número de Identificação	NOTA ETAPA 1	NOTA ETAPA 2	NOTA ETAPA 3	NOTA FINAL	RESULTADO
24718	92	90	91	91	Aprovado e Classificado
71029	95	95	76	88.6	Aprovado e Classificado
60284	90	85	44	73	Aprovado e Classificado
34918	84	90	27	67	Aprovado e Classificado
52194	71	85	52	66.6	Aprovado e Classificado
76820	84	75	36	65	Aprovado e Classificado
81854	70	80	20	56.6	Aprovado e Classificado
41893	74	60	33	55.6	Aprovado e Classificado
31684	70	60	12	47.3	Aprovado e Classificado
73501	92	50			Reprovado
28574	87	50			Reprovado
58273	87	50			Reprovado
15397	84	50			Reprovado
83012	90	40			Reprovado
12749	79	50			Reprovado
31057	77	50			Reprovado
59384	77	50			Reprovado
95481	74	50			Reprovado



Processo Seletivo - Edital Regular de Seleção 2026
Mestrado - 2ª Chamada
Resultado Final

AÇÕES AFIRMATIVAS

Número de Identificação	NOTA ETAPA 1	NOTA ETAPA 2	NOTA ETAPA 3	NOTA FINAL	RESULTADO
46192	87	88	49	74.6	Aprovado e Classificado
85273	84	75	53	70.6	Aprovado e Classificado
23946	71	40			Reprovado

Consulte o edital para maiores informações do cadastro prévio e da matrícula.

9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA 9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo do curso do mestrado ou do doutorado deverá efetuar, exclusivamente pela internet, em até 03 dias corridos, após o final do período de recurso, o seu cadastro prévio. Para ambos os cursos, o cadastro prévio deverá ser realizado mediante o preenchimento de formulário disponível no sítio: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da Edital 3053 Regular 2026 (4703852) SEI 23072.250560/2025-21 / pg. 8 documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso em até 07 dias corridos após o prazo para preenchimento do cadastro prévio. 9.1.1 Compete exclusivamente ao candidato cumprir os prazos definidos neste edital. 9.2. Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG 9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail da Secretaria do Programa, em até 07 dias corridos após a divulgação do resultado final, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. 9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. 9.5 Candidatos estrangeiros aprovados nos processos seletivos de que tratam esse edital deverão enviar para o e-mail da Secretaria do Programa, em até 07 dias corridos, após a divulgação do resultado final, o Registro Nacional de Estrangeiro – (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”. 9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados,



Processo Seletivo - Edital Regular de Seleção 2026
Mestrado - 2ª Chamada
Resultado Final

observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA. 9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade. Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria ou na página web do Programa.

3 DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO 3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG. 3.2 Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos. 3.3 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI. 3.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição. 3.5 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI. 3.5.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação. 3.6 Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé. 3.7 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela Edital 3053 Regular 2026 (4703852) SEI 23072.250560/2025-21 / pg. 2decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis. 3.8 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação. 3.8.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).